

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.014750/2025-89

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Ambulância de Suporte Básico de Vida - Tipo B - para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no quadro abaixo.

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	621643	4.4.90.52.52	Ambulância de Suporte Básico de Vida - Tipo B	Unidade	1

1.3. Em caso de divergência entre a descrição constante no Código de Material (CATMAT) e a que consta no Encarte - SEI F - Requisitos do Veículo (SEI nº 54623749), prevalecerão as disposições deste Termo de Referência e de seus anexos;

1.4. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.4.1. Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 54589594);
- 1.4.2. Matriz de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 54635025);
- 1.4.3. Encarte - SEI A Modelo de Ordem de Fornecimento (SEI nº 54590046);
- 1.4.4. Encarte - SEI B Modelo de Proposta (SEI nº 54590223);
- 1.4.5. Encarte - SEI C Modelo de Recebimento Provisório (SEI nº 54591690);
- 1.4.6. Encarte - SEI D Modelo de Recebimento Definitivo (SEI nº 54591734);
- 1.4.7. Encarte - SEI E Termo de Garantia (SEI nº 54591927);
- 1.4.8. Encarte - SEI F - Requisitos do Veículo (SEI nº 54623749);
- 1.4.9. Encarte - SEI G - Manual (Externo) de identidade visual - Versão 2.5 (SEI nº 54632804).

1.5. O estudo preliminar não será divulgado em sua íntegra pois contém informações classificadas como sigilosas nos termos da Lei nº 12.527/2011, sendo que o que consta neste Instrumento é um extrato das partes que não contém informações sigilosas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 54589594).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 54589594).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão definidos no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 54589594) e no Encarte - SEI F - Requisitos do Veículo (SEI nº 54623749).

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A execução do fornecimento será realizada por meio de entrega única.

6. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

6.1. As obrigações decorrentes deste procedimento de seleção do fornecedor poderão ser formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ter a sua duração prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observada a hipótese prevista no § 2º do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0. (RLCE 2.0.)

6.2. As obrigações decorrentes deste procedimento serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho em substituição ao termo contratual, conforme o art. 152, inciso III, c/c art. 152, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 tendo em vista se tratar de prática de mercado.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da entrega

7.1.1. As ordens de fornecimento serão realizadas sempre que necessário, de acordo com o solicitado pelo Setor de Administração ou Setor de Infraestrutura Física.

7.1.2. O fornecimento será executado conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. O objeto será solicitado mediante emissão de **Nota de Empenho** ou **Termo de Contrato**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento**, cujo modelo encontra-se no **Encarte - SEI A - Modelo de Ordem de Fornecimento (SEI nº 54590046)**, juntamente com o **Encarte - SEI G - Manual (Externo) de Identidade Visual - Versão 2.5 (SEI nº 54632804)**, ambos integrantes deste Termo de Referência. Ressalta-se que o **Encarte G poderá ser substituído**, caso haja **atualização pela Administração Central**, devendo ser encaminhada à contratada a versão **mais recente vigente** no momento da execução.

7.1.3.1. A Ordem de Fornecimento será encaminhada por meio de correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela Contratada.

7.1.3.2. No momento do envio do objeto, a nota fiscal de remessa do item referente deverá ser encaminhada por meio do e-mail upat.hu-ufjf@ebserh.gov.br, obrigatoriamente, data de postagem, previsão para entrega e, preferencialmente, com código de rastreio.

7.1.3.3. A nota fiscal definitiva deverá ser emitida somente após solicitação da Unidade de Patrimônio.

7.1.4. O objeto contratado será entregue em local e horário estabelecidos pela Contratante, indicados na Ordem de Fornecimento, conforme as condições, prazos e especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.

7.1.5. Os objetos deverão ser entregues por meio de equipamentos e pessoal para a movimentação em sala específica da Unidade Física do HU-UFJF indicada na Ordem de Fornecimento.

7.1.6. O HU-UFJF reserva-se o direito de não aceitar a entrega do(s) bem(ns) caso a Contratada não disponibilize todos os recursos necessários para entrega no local físico interno do hospital indicado pelo Contratante.

7.1.7. O prazo de entrega dos bens é de **40 (quarenta) dias**, contados da solicitação do HU-UFJF em remessa única, na **Unidade Santa Catarina** situada na Rua Catulo Breviglieri, s/nº, bairro Santa Catarina, Juiz de Fora/MG, CEP 36036-110.

7.2. Do controle e fiscalização da execução

7.2.1. Nos termos do art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0., será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do HU-UFJF ou de seus agentes e prepostos.

7.2.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização manterá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização, deverá proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, com respectivo ateste das Notas Fiscais, somente após ter sido verificada a conformidade da entrega dos bens.

7.2.5. O responsável pelo recebimento provisório dos bens será o servidor(a) ou empregado(a) público(a) **RODRIGO MARTINS VILELA**, Matrícula SIAPE nº 229****, CPF ***.655.386-**, ou quem vier a substituí-lo nas funções da chefia, e atuará como fiscal caso seja formalizado contrato.

7.2.6. O responsável pelo recebimento definitivo dos bens será o servidor(a) ou empregado(a) público(a) **GUILHERME COSTA CIPRIANI**, Matrícula SIAPE nº 127****, CPF ***.157.116-**, ou quem vier a substituí-lo nas funções da chefia, e atuará como gestor caso seja formalizado contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Dos critérios de aceitação do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, conforme Encarte - SEI C Modelo de Recebimento Provisório (SEI nº 54591690), no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da entrega no endereço acima definido, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato por meio de declaração no verso da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, conforme Encarte - SEI D Modelo de Recebimento Definitivo (SEI nº 54591734), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

8.1.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. Do pagamento

8.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa responsável pela gestão da ata de registro de preço, contendo o detalhamento dos materiais/equipamentos entregues.

8.2.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento do material.

8.2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento do material o momento em que o HU-UFJF atestar o recebimento definitivo do objeto da aquisição.

8.2.1.3. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de DANFE.

8.2.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto de 30 (trinta) dias será suspenso até a sua regularização.

8.2.2.1. A adjudicatária é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail informado na Ordem de Fornecimento, o documento em arquivo digital no formato pdf.

8.2.2.2. A adjudicatária deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme art. 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.2.2.3. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e o número da nota de empenho correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

8.2.2.4. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho;
- b) o CNPJ e o endereço do HU-UFJF;
- c) o CNPJ da empresa adjudicada, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à ata de registro de preço.

8.2.2.5. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 12.2.4 letra “c”, desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

8.2.2.6. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da NF-e apresentada para pagamento, caso se constate que a adjudicatária:

8.2.2.6.1. Deixou de realizar as obrigações contratadas, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

8.2.2.6.2. Podendo ser deduzidas, ainda:

8.2.2.6.2.1. Multas impostas pelo HU-UFJF;

8.2.2.6.2.2. Multas, indenizações ou despesas impostas à adjudicatária, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

8.2.2.6.2.3. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.2.2.6.2.4. Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

8.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.4. A cada pagamento à adjudicatária, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.2.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HU-UFJF, conforme incisos I e II do art. 31 IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.2.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HU-UFJF comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HU-UFJF, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o HU-UFJF adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.2.4.4. Havendo o efetivo fornecimento, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a adjudicatária não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.2.4.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.2.4.6. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.2.5. Em caso de dúvidas sobre emissão da NF-e ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade nos contatos informados na Ordem de Fornecimento.

8.2.6. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e após os prazos constantes no item 8.1.1, a adjudicada poderá

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante pregão, em sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos dos termos do art. 14 da IN SEGES/MP nº 05/2017 e do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% conforme jurisprudência do TCE-SP (TC-015196/026/09-Pleno e TC-000783/008/15-Primeira Câmara).

9.3. A licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A análise de competitividade consta no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 54408093).

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Das condições de participação

10.1.1. Observância às previsões constantes na política de transações com partes relacionadas da Ebserh.

10.1.2. Formalização de declaração de não enquadramento nas hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e no art. 18, XI, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.1.3. Formalização de proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com este instrumento, na forma do modelo previsto no Encarte - SEI B Modelo de Proposta (SEI nº 54590223).

10.2. Das condições para contratação do fornecedor

10.2.1. Da habilitação jurídica

10.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.1.8. No caso de exercício de atividade de relativa ao objeto licitado, conforme Termo de Referência;

10.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.2.2. Da regularidade fiscal e trabalhista

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.3. Da qualificação econômico-financeira

10.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.2.3.2.1. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será

verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

10.2.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

10.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.2.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

10.2.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.2.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente;

10.2.3.8.1. O percentual de 10% foi definido com base no art. 24 da IN SEGES/MP nº 03/2018 por se tratar de valor razoável para o porte de uma licitante capaz de realizar toda a logística necessária para execução do contrato em tela;

10.2.4. **Da qualificação técnica**

10.2.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento.

10.2.4.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.2.4.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a execução prestada no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.2.4.1.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.2.4.1.4. Apresentar declaração de que existe no mercado nacional assistência técnica para o objeto ofertado.

10.2.4.1.5. Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 5 (cinco) anos e que serão fornecidas ao HU-UFJF para reparo dos equipamentos.

10.3. **Do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)**

10.3.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que **a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor**, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

10.3.1.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 10.522/2002;

10.3.1.2. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor;

10.3.1.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 10.522/2002;

10.3.1.4. pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 10.522/2002.

11. **DA INDICAÇÃO DE SIGILO DO ORÇAMENTO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

11.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou pesquisa de preços com base no art. 12 da Norma Operacional, Norma - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 40700077).

11.2. Conforme previsto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado serão considerados sigilosos.

11.3. Os resultados da pesquisa de preços encontram-se consolidados no Relatório - SEI 94 (SEI nº 54576888).

12. **DA DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1. **Das obrigações da contratante**

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão, servidor ou empregado especialmente designado.

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.8. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.9. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

12.1.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

12.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

12.1.12. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e neste contratação;

12.1.13. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do bem e notificações expedidas;

12.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. **Das obrigações da contratada**

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos, e respectivas ordens de fornecimento;

12.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.2.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

12.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.2.11. Os custos de transporte (inclusive em envio para assistência) e de manutenção serão de responsabilidade da Contratada durante o período de garantia;

12.2.12. Entregar os bens com todo suporte logístico necessário para a movimentação até sala específica da Unidade Física do HU-UFJF indicada na Ordem de Fornecimento, inclusive quanto a movimentação interna nas dependências da Unidade Física do HU-UFJF;

12.2.13. Disponibilizar com a entrega do bem, toda a documentação técnica necessária à sua correta utilização, manutenção e

operação.

12.2.14. Deverão ser apresentados o Manual do Proprietário, contendo informações sobre funcionamento, manutenção preventiva e recomendações de segurança do veículo; o Manual de Garantia e Manutenção, especificando prazos e condições de atendimento durante o período de garantia; e o Manual dos Equipamentos e Sistemas Especiais instalados, com instruções sobre o uso e manutenção dos dispositivos da ambulância, como sistema de oxigênio, maca retrátil, sinalização audiovisual e demais acessórios. Nos casos de veículos transformados ou adaptados, deverá ser incluído também o Manual de Conversão ou Transformação Veicular, em conformidade com o Certificado de Segurança Veicular (CSV) e com as normas ABNT NBR 14561 e Portaria DENATRAN nº 58/2017.

12.2.14.1. Todos os manuais deverão ser entregues em língua portuguesa, em formato físico e/ou digital, devidamente atualizados e compatíveis com o modelo fornecido, sendo sua apresentação condição indispensável para a aceitação definitiva do veículo, caso aplicável.

12.2.15. Fornecer bens sem nenhum tipo de alteração na identificação, raspagem ou selagem dos componentes internos de seus circuitos;

12.2.16. Não dar causa à mora ou descumprimentos das obrigações da Contratante, inclusive com relação aos documentos necessários para que seja realizado o pagamento.

12.2.17. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais;

12.2.18. Assinar o Termo de Quitação ao final da execução contratual, sendo condição indispensável para a liberação do pagamento final e para o cumprimento das demais disposições contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.18.1. A não assinatura do Termo de Quitação pela contratada implicará na retenção do pagamento final até que todas as pendências documentais sejam regularizadas, sem prejuízo das demais sanções contratuais que poderão ser aplicadas, conforme o disposto neste Termo de Referência; e

12.2.18.2. O Termo de Quitação deverá detalhar todas as obrigações ainda pendentes entre as partes, evidenciando o cumprimento integral dos compromissos assumidos pela contratada e contratante ao longo da execução contratual.

12.2.19. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no itens acima.

12.2.20. Os pedidos de informações e documentos realizados para fins de alteração ou prorrogação contratual realizados pela Unidade de Contratos ou pelo Gestor do Contrato deverão ser atendidos no prazo determinado na comunicação realizada ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis na ausência de prazo específico.

12.2.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

13.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

13.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

13.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

13.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

13.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

13.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

13.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

13.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

13.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Contratante;

13.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a Contratante e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

13.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

13.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. Multa da seguinte forma:

14.1.2.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho vinculada à entrega, em caso de atraso na execução da entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho vinculada à entrega, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior;

14.1.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.1.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 14.1.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.2.6. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução total do objeto, cabendo a multa compensatória no percentual definido no subitem 14.1.2.3;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.4. As sanções previstas nos subitens 14.1.1. e 14.1.3. poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 14.1.2.

14.1.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

14.1.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

14.1.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

14.1.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.1.5.8. Não mantiver a proposta;

14.1.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

14.1.7. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.

14.2. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14.3.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada;

14.3.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.

14.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

14.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

14.7. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. O prazo de garantia dos bens será de **12 (doze) meses**, compreendendo 03 (três) meses de garantia legal, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e 09 (nove) meses adicionais de garantia contratual, conforme Encarte - SEI E Termo de Garantia (SEI nº 54591927), totalizando o período de 12 (doze) meses de cobertura ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo dos bens.

15.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

15.1.2. A garantia será formalizada por meio de Termo de Garantia, conforme **Encarte - SEI E Termo de Garantia (SEI nº 54591927)**, a ser formalizado pela Unidade de Patrimônio.

15.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

15.6. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.8. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para o contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido no Mapa de Riscos (SEI nº 54635025).

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

17.2. Na execução dos serviços deverão ser observados as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do [Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#), alterado pelo [Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017](#), e os critérios elencados na [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), além dos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023

17.2.1. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que aplicável, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

17.2.2. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

17.2.3. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

17.2.4. Realizar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores na forma da [Norma Regulamentadora NR 32/ABNT](#);

17.2.5. Exercer as boas práticas em processamento de produtos de saúde em conformidade com [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 - Anvisa](#);

17.2.6. Realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde conforme a [Resolução 258/2005 - CONAMA](#) e [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 - Anvisa](#);

17.2.7. Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.

17.3. Dos critérios de sustentabilidade econômica

17.3.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade econômica e a Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

- 17.3.1.1. Priorizar o desenvolvimento econômico de baixo impacto e criar sistemas inovadores e menos dispendiosos;
- 17.3.1.2. Adotar processos de produção, serviços e consumo que priorizam a eficiência na utilização de insumos e recursos, a redução de desperdício, a minimização de riscos à saúde e ao bem estar humanos, entre outras medidas de qualidade no gerenciamento dos recursos naturais e humanos;
- 17.3.1.3. Respeitar os critérios de sustentabilidade ambiental;
- 17.3.1.4. Verificar o real impacto financeiro na prestação dos serviços, renunciando a aplicabilidade do reajuste, se possível, e caso se conclua pela necessidade do reajuste inflacionário, que o mesmo seja aplicado até a metade do acumulado nos últimos 12 (meses). Tal pedido se fundamenta no cenário de ajuste fiscal do governo federal e a não aplicação de reajuste ou sua aplicação em percentual reduzido contribuirá com o melhor desenvolvimento das atividades assistenciais, como também as atividades de ensino, pesquisa e extensão do HU-UFJF.

17.4. **Dos critérios de sustentabilidade social**

17.4.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade social e a Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir o disposto a seguir:

- 17.4.1.1. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- 17.4.1.2. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- 17.4.1.3. Respeitar as normas de saúde e segurança do trabalho;
- 17.4.1.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina;
- 17.4.1.5. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética da Ebserh;
- 17.4.1.6. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 17.4.1.7. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta da Ebserh.

18. **DOS CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES**

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.1.2. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. A adequação orçamentária foi devidamente consignada nos autos do processo SEI nº 23765.018693/2025-15.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

20.1. **Da subcontratação**

20.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20.2. **Da participação de consórcios**

20.2.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio por não se tratar de contratação que envolva serviço de grande vulto e/ou de grande complexidade técnica, uma vez que são essas as características das contratações que

participam empresas reunidas em consórcio.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- 21.1.1. todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 21.1.2. sejam mantidas e as demais cláusulas e condições do contrato;
- 21.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 21.1.4. haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA MATRIZ DE RISCOS

22.1. Não se aplica para presente contratação a matriz de riscos como "*cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.*"

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

A equipe de planejamento da contratação, no uso das atribuições definidas na Portaria SEI nº 873, de 23 de outubro de 2025 (SEI nº 54589488) e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0., **APROVA** o teor deste Termo de Referência e seus encartes, bem como Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 54408093) e Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 54635025).

(assinado eletronicamente)

GUILHERME COSTA CIPRIANI

Coordenador da EPC

(assinado eletronicamente)

MARCUS VINICIUS PEREIRA

Integrante Requisitante

(assinado eletronicamente)

JAQUELINE SILVA CASTRO

Integrante Administrativa

(assinado eletronicamente)

DIEGO PASSINI SOARES

Integrante Administrativo

22.2. A equipe de fiscalização/responsável pelo recebimento do objeto manifesta ciência do conteúdo do Termo de Referência e da indicação, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, para cumprimento das funções indicadas na Portaria-SEI de atribuição de Gestores e Fiscais, localizada na [aba "Gestão e Fiscalização de Contratos", disponível na página do HU-UFJF.](#)

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (EFC)

(assinado eletronicamente)

RODRIGO MARTINS VILELA

Chefe da Unidade de Patrimônio

(assinado eletronicamente)

GUILHERME COSTA CIPRIANI

Chefe da Unidade de Suporte Operacional

22.3. Com base na delegação de competências estabelecida no art. 3º da Portaria - SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023 (Documento SEI nº 27088036), aprovo o Termo de Referência e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ DE LIMA XANDÓ BAPTISTA

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Costa Cipriani, Chefe de Unidade**, em 31/10/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Cristina dos Santos Brandao, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 31/10/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Vilela, Chefe de Unidade**, em 31/10/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Pereira, Enfermeiro(a)**, em 31/10/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Silva Castro, Assistente Administrativo**, em 03/11/2025, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Passini Soares, Chefe de Setor**, em 05/11/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54589605** e o código CRC **0D47BEC6**.

Referência: Processo nº 23765.014750/2025-89 SEI nº 54589605

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

Estudo Técnico Preliminar 136/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23765.015418/2024-51

2. Descrição da necessidade**2.1. Do objeto do estudo técnico preliminar**

2.1.1. Análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução de aquisição de ambulância a fim de atender a demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

2.2. Das referências normativas

2.2.1. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias;

2.2.2. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.2.3. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

2.2.4. Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

2.2.5. Lei Federal nº 9.060, de 16 de junho de 1998 - Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.

2.2.6. Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;

2.2.7. Decreto Federal nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 – Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

2.2.8. Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

2.2.9. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.2.10. Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012 – Regulamenta e estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.2.11. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

2.2.12. Instrução Normativa – SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

2.2.13. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 27 de junho de 2014 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral (atualizada pela IN SEGES/MP nº 03, de 20 de abril de 2017);

2.2.14. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.2.15. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicado em outubro de 2024;

- 2.2.16. Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH - estabelece os procedimentos e critérios para a realização de pesquisa de preços, visando garantir transparência, eficiência e economia nas contratações realizadas pelas Unidades Hospitalares e Administração Central da Ebserh.
- 2.2.17. Portaria nº 990, de 01 de agosto de 2022 – Estabelece o procedimento para homologação de veículos e equipamentos veiculares, concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores e emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito , para efeito de pré-cadastro, registro e licenciamento no Sistema Nacional de Trânsito;
- 2.2.18 Portaria nº 58, de 27 de abril de 2017 – Estabelece critérios para a execução de inspeção de segurança veicular e emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) de alteração da condição ambulância para furgão, de veículos transformados em ambulância;
- 2.2.19. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002 – Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- 2.2.20. Portaria nº 379, de 14 de Setembro de 2021 -Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos – Consolidado.
- 2.2.21. NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- 2.2.22. ABNT NBR 14561 – Veículos para atendimento a emergência médica e resgate;
- 2.2.23. ABNT NBR 14644 – Esta Norma especifica os requisitos mínimos para qualificação e aceitação das películas utilizadas na sinalização viária, bem como de sinais impressos;
- 2.2.24. Demais Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis;
- 2.2.25. Demais Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aplicáveis;
- 2.2.2. Demais Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) aplicáveis.

2.3. Do histórico das contratações anteriores

2.3.1. Em 2024, foi adquirida uma ambulância do tipo UTI móvel (Tipo D), com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) por meio do Pregão Eletrônico nº 90074/2024 (Processo SEI nº 23765.015418/2024-51).

2.4. Da justificativa da necessidade da contratação

- 2.4.1. O Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) destaca-se como um centro crucial para a formação de profissionais na saúde, apoiando o ensino, a pesquisa e a extensão universitária. Como centro de referência em média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde (SUS), o hospital conta com especialistas e equipamentos avançados para diagnósticos e tratamentos, servindo como referência loco-regional para a assistência à saúde da população e para os gestores do SUS.
- 2.4.2. A aquisição de uma ambulância é necessária em razão do aumento da capacidade de atendimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), o que exige maior agilidade e segurança no transporte de pacientes.
- 2.4.3. Atualmente, as ambulâncias em operação apresentam problemas mecânicos recorrentes, resultando em custos elevados com manutenção e na necessidade de contratação de serviços terceirizados para realização de remoções quando os veículos do HU-UFJF encontram-se inoperantes.
- 2.4.4. Dessa forma, a aquisição de uma nova ambulância visa garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos, reduzir despesas com manutenções corretivas e terceirizações e assegurar maior segurança no transporte de pacientes.
- 2.4.5. A compra de uma nova ambulância aumentará a capacidade de resposta do HU-UFJF, reduzirá significativamente os custos de manutenção e diminuirá a necessidade de acionamento do contrato de serviços terceirizados para o transporte de pacientes quando a ambulância estiver inoperante.
- 2.4.6. Considerando as razões apresentadas, a compra de uma ambulância é um investimento essencial para aprimorar a saúde e a segurança dos pacientes atendidos pelo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) e dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visto que o atendimento emergencial é um componente vital da qualidade e da segurança do serviço ao paciente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Suporte Operacional	Guilherme Costa Cipriani

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição de bens deverá atender, no mínimo, os seguintes parâmetros:

IDENTIFICAÇÃO	REQUISITOS	UNIDADE REQUISITANTE	JUSTIFICATIVA
1	Atender aos requisitos específicos estabelecidos pela Divisão de Enfermagem	Unidade de Suporte Operacional	Atender às necessidades específicas do usuário final, garantindo que a ambulância esteja configurada de acordo com os requisitos operacionais. A especificação do veículo deve atender a demandas práticas dessas áreas de atuação no hospital.
2	Só será admitida a oferta de veículo automotor que possibilite a utilização de combustível renovável, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998	Unidade de Suporte Operacional	Exige-se que o veículo seja compatível com combustíveis renováveis, conforme a Lei nº 9.660/1998, para promover a sustentabilidade e reduzir a dependência de combustíveis fósseis, permitindo a escolha entre gasolina, etanol, ou tecnologia híbrida.
3	Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02 /1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272 /2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.	Unidade de Suporte Operacional	O veículo deve estar em conformidade com as normas do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) sobre limites de ruídos, assegurando que a operação da ambulância minimize impactos sonoros e atenda a padrões legais de conforto acústico e saúde pública.
	Só será admitida a oferta de veículo		A ambulância deve atender às normas de controle de emissões de

4	automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes	Unidade de Suporte Operacional	poluentes definidas no âmbito do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), promovendo o uso de tecnologias limpas e reduzindo impactos ambientais.
5	Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).	Unidade de Suporte Operacional	O veículo deve ter um nível de eficiência energética equivalente à categoria A do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular), assegurando o uso econômico de combustível e minimizando o impacto ambiental.
6	Os bens deverão seguir o procedimento de homologação de veículos e equipamentos veiculares conforme Portaria nº 990, de 01 de agosto de 2022	Unidade de Suporte Operacional	Adequação do veículo para atuar como ambulância. O veículo e os equipamentos devem seguir os procedimentos de homologação conforme regulamentado pela Portaria nº 990/2022, que trata da adequação dos veículos para operar como ambulâncias.
7	A Contratada será responsável pela emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e outros documentos obrigatórios para a solicitação de emplacamento	Unidade de Suporte Operacional	Adequação do veículo para atuar como ambulância. A contratada deve providenciar o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e demais documentos obrigatórios, garantindo que o veículo possa ser

			legalmente emplacado como ambulância.
8	A Contratada deve providenciar o emplacamento da ambulância como veículo de emergência, incluindo a instalação de placas e obtenção de documentos de licenciamento.	Unidade de Suporte Operacional	Adequação do veículo para atuar como ambulância. A contratada deve providenciar todo o processo de emplacamento do veículo como ambulância, além da obtenção do licenciamento.
9	A Contratada deverá apresentar Certificado Técnico Operacional (CCT) a fim de atestar a conformidade das informações e a capacidade técnica e de segurança para a transformação do bem em ambulância	Unidade de Suporte Operacional	Adequação do veículo para atuar como ambulância. O CCT deve atestar que a empresa tem capacidade técnica e que o veículo está conforme as normas de segurança e operacionalidade para ser transformado e operado como ambulância.
10	A Contratada deverá providenciar a identificação visual da ambulância em conformidade com Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, e com o Manual de Identidade Visual da Ebserh, versão 2.5	Unidade de Suporte Operacional	Adequação do veículo para atuar como ambulância. A contratada é responsável por garantir que a identificação visual da ambulância esteja de acordo com as normas estabelecidas pela Instrução Normativa nº 3 /2008 e o Manual de Identidade Visual da Ebserh, versão 2.5, para padronização e fácil reconhecimento.
11	A Contratada pode ser responsável por oferecer treinamento à equipe de manutenção e aos motoristas que irão operar a ambulância, especialmente no que diz respeito ao uso adequado dos equipamentos médicos e à manutenção preventiva do veículo.	Unidade de Suporte Operacional	Garantir que o veículo e os equipamentos serão utilizados e mantidos corretamente, aumentando a vida útil e eficiência.
			Reduzir os custos de manutenção e garantir o

12	Deverá ser fornecida garantia estendida que cubra o veículo e os equipamentos médicos por um período 1 (um) ano. Durante esse período a Contratada deve apresentar plano de manutenção preventiva e corretiva, que cubra tanto o veículo quanto os equipamentos médicos por um período específico.	Unidade de Suporte Operacional	funcionamento adequado da ambulância e de seus equipamentos e garantir que a ambulância esteja sempre em condições operacionais adequadas, minimizando o tempo de inatividade por falhas mecânicas ou de equipamentos.
13	Todos os equipamentos médicos instalados na ambulância devem estar regularizados junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	Unidade de Suporte Operacional	A conformidade com as normas sanitárias é essencial para o uso seguro e legal dos equipamentos médicos dentro da ambulância.
14	A ambulância deve estar equipada com tecnologia de monitoramento de localização (GPS) e telemetria, que permita o acompanhamento em tempo real do desempenho do veículo, seu percurso e possíveis manutenções necessárias.	Unidade de Suporte Operacional	Melhorar a gestão da frota e garantir a eficiência no atendimento a emergências, além de aumentar a segurança.
15	A ambulância deve possuir fixação dos equipamentos médicos, cintos de segurança para a equipe e o paciente, e sistemas de ventilação e climatização adequados.	Unidade de Suporte Operacional	Garantir um ambiente seguro tanto para o paciente quanto para os profissionais de saúde que atuarão dentro da ambulância.
16	O veículo e todos os equipamentos instalados devem possuir o selo de conformidade do Inmetro, certificando que estão de acordo com as normas brasileiras de segurança e qualidade.	Unidade de Suporte Operacional	Assegurar que os produtos atendem aos padrões de qualidade exigidos por lei.
17	O veículo deve ser adaptado ou prever adaptações para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas de acessibilidade.	Unidade de Suporte Operacional	Cumprir com as exigências de acessibilidade, garantindo que a ambulância possa atender a todos os cidadãos de forma equitativa.

As obrigações decorrentes deste procedimento de seleção do fornecedor poderão ser formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ter a sua duração prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observada a hipótese prevista no § 2º do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0. (RLCE 2.0.)

As obrigações decorrentes deste procedimento de seleção do fornecedor poderão, alternativamente, serem formalizadas por meio de emissão de nota de empenho em substituição ao termo contratual conforme previsão do art. 152, inciso III, do RLCE 2.0, por se tratar de prática de mercado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A escolha da ambulância a ser adquirida se deu em função das necessidades apresentadas pelas áreas demandantes e requisitantes com base nas orientações da Divisão de Enfermagem, Setor de Engenharia Clínica e Unidade de Suporte Operacional. Participaram deste processo de avaliação, e de escolha das soluções disponíveis no mercado, as áreas requisitantes, que são conhecedoras das rotinas e dos objetivos específicos.

5.2. Com a finalidade de escolher a solução mais adequada para os objetivos apontados, atentou-se aos seguintes aspectos:

5.2.1. Utilização do veículo;

5.2.2. Aumento dos atendimentos na unidade de saúde;

5.2.3. Redução de gastos com serviços mecânicos; e

5.2.4. Condições adequadas de atendimento.

5.3. A análise comparativa entre as modalidades de **aquisição e locação** de ambulância demonstra que, para uma instituição hospitalar pública, a aquisição do veículo apresenta maior vantajosidade técnica e operacional a médio e longo prazo.

5.4. A **aquisição** permite a plena incorporação do bem ao patrimônio da instituição, assegurando autonomia na gestão da frota e na programação dos atendimentos, sem a dependência contratual de terceiros. Esse aspecto é especialmente relevante no contexto hospitalar, em que a continuidade dos serviços assistenciais e de transporte de pacientes é essencial e não pode ser comprometida por eventuais interrupções contratuais, atrasos de substituição de veículos ou restrições de uso impostas por empresas locadoras.

5.5. Do ponto de vista **econômico-financeiro**, o investimento inicial na aquisição tende a ser amortizado ao longo dos anos de vida útil do veículo, reduzindo o custo médio mensal de operação quando comparado à locação. Além disso, a aquisição elimina despesas recorrentes de mensalidades, taxas de administração e cláusulas de reajuste anual típicas de contratos de locação, resultando em maior previsibilidade orçamentária.

5.6. Em termos **operacionais**, a propriedade do veículo confere ao hospital maior flexibilidade para adequações internas, personalização conforme as necessidades assistenciais e integração com os protocolos institucionais. A ambulância própria pode ser equipada, adaptada e utilizada conforme as diretrizes médicas e de transporte do HU-UFJF, sem limitações contratuais impostas por locadoras.

5.7. Sob o aspecto **logístico e de manutenção**, a aquisição também se mostra mais eficiente, pois possibilita o controle direto sobre as rotinas de inspeção, manutenção preventiva e substituição de componentes, assegurando maior disponibilidade do veículo e prolongando sua vida útil. Já nos contratos de locação, a responsabilidade pela manutenção é compartilhada ou integralmente da contratada, o que frequentemente resulta em prazos de inatividade em caso de falhas mecânicas, afetando o atendimento emergencial.

5.8. Considera-se, ainda, que a **locação de ambulância comprometeria o orçamento de custeio da instituição**, uma vez que se trata de despesa continuada, com impacto mensal e recorrente sobre os recursos destinados à manutenção das atividades assistenciais e administrativas. Por outro lado, a **aquisição do veículo configura despesa de capital (investimento)**, possibilitando a aplicação de recursos específicos destinados à ampliação e renovação patrimonial, sem onerar o orçamento de custeio. Essa distinção é relevante do ponto de vista da gestão orçamentária, pois a aquisição permite a otimização do uso dos créditos disponíveis e contribui para o equilíbrio financeiro entre despesas operacionais e investimentos estratégicos do HU-UFJF.

5.9. Por fim, destaca-se o aspecto **institucional**: a posse definitiva da ambulância representa fortalecimento da estrutura hospitalar e investimento em ativos estratégicos permanentes, que contribuem para a sustentabilidade operacional da instituição e reduzem a dependência de contratações recorrentes.

5.10. Ressalta-se que a **aquisição da ambulância não elimina a necessidade de terceirização parcial das remoções**, uma vez que as equipes internas do HU-UFJF não dispõem de capacidade operacional suficiente para atender integralmente à demanda de transporte de pacientes, especialmente em situações simultâneas ou de maior complexidade logística. Assim, a aquisição visa **reforçar o atendimento com a equipe própria**, garantindo maior agilidade nas remoções de rotina e emergenciais dentro da capacidade institucional, enquanto a contratação de serviços terceirizados continuará sendo necessária para complementar a cobertura assistencial e assegurar a continuidade do atendimento em situações emergenciais.

5.11. Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conclui-se que a **aquisição da ambulância** é a alternativa mais vantajosa para o HU-UFJF em relação à locação, assegurando maior autonomia, estabilidade e racionalidade no uso dos recursos públicos.

5.12. Da existência de fornecedores no mercado

5.12.1. O levantamento de fornecedores foi direcionado ao mercado nacional, considerando empresas especializadas na fabricação, adaptação e comercialização de ambulâncias devidamente homologadas pelos órgãos competentes, em conformidade com as normas da ABNT, da Anvisa e do Inmetro. Constatou-se a existência de fornecedores com ampla atuação no território nacional, aptos a atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, assegurando a competitividade e a viabilidade da contratação.

5.12.2. Considerou-se desnecessária a apresentação de uma listagem completa de fornecedores neste documento, visto que o mercado de ambulâncias é consolidado e composto por empresas reconhecidas e regularmente cadastradas em órgãos oficiais, como o Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam). Assim, a elaboração de uma relação exaustiva não traria benefícios adicionais à fundamentação da contratação.

5.13. Da análise dos pontos positivos e negativos

5.13.1. Com base no levantamento técnico, normativo e mercadológico, elaborou-se a seguinte análise dos principais pontos positivos e negativos decorrentes da aquisição de ambulância tipo [especificar o tipo – A, B, C ou D], conforme a ABNT NBR 14561 e demais legislações aplicáveis:

5.13.1.1. Pontos Positivos

5.13.1.1.1. **Adequação às normas técnicas e sanitárias:** aquisição de veículo devidamente homologado e certificado conforme exigências da ABNT, Anvisa e Inmetro.

5.13.1.1.2. **Melhoria na capacidade de resposta assistencial:** reforço da frota de atendimento, permitindo maior agilidade e segurança no transporte de pacientes.

5.13.1.1.3. **Padronização e modernização da frota:** veículos novos reduzem custos com manutenção corretiva e garantem maior disponibilidade operacional.

5.13.1.1.4. **Sustentabilidade e eficiência energética:** possibilidade de aquisição de modelos com tecnologia mais eficiente e menor impacto ambiental.

5.13.1.1.5. **Conformidade com o Plano Diretor de Infraestrutura:** adequação às diretrizes institucionais para renovação de equipamentos e veículos de apoio à assistência.

5.13.2. Pontos Negativos

5.13.2.1.1. **Prazo de entrega prolongado:** os processos de fabricação e adaptação podem demandar prazos maiores, conforme a complexidade da montagem.

5.13.2.1.2. **Custo elevado de aquisição:** o valor unitário das ambulâncias, associado às exigências técnicas e de segurança, pode representar impacto significativo no orçamento.

5.13.2.1.3. **Dependência de homologação e certificação:** a liberação do veículo depende da apresentação de laudos e certificados emitidos por órgãos competentes, o que pode demandar etapas adicionais de conferência e validação.

5.13.2.1.4. **Risco logístico:** eventuais atrasos na entrega de componentes importados podem afetar o cronograma de recebimento do veículo completo.

5.14. Da conclusão de viabilidade para a aquisição de ambulância

5.14.1. A análise técnica e institucional demonstra que a aquisição da ambulância é viável, necessária e vantajosa para o HU-UFJF, contribuindo para o fortalecimento da rede de urgência e emergência e para a melhoria das condições de transporte de pacientes e materiais hospitalares.

5.14.2. A especificação técnica detalhada, aliada à exigência de apresentação dos manuais de operação, manutenção e garantia, assegura a transparência e a rastreabilidade do processo, garantindo que o veículo atenda integralmente às normas aplicáveis e às condições de uso hospitalar.

5.14.3. Considerando a existência de fornecedores qualificados e homologados no mercado nacional, a contratação é plenamente viável e competitiva, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

5.14.4. Dessa forma, a aquisição da ambulância está em consonância com os objetivos institucionais e com o interesse público, sendo recomendada como a melhor alternativa para atender às necessidades assistenciais e operacionais do HU-UFJF.

5.15. Da análise de Competitividade

5.15.1. A licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o **valor estimado da contratação não se enquadra nos limites previstos para aplicação do tratamento diferenciado.**

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Aquisição de uma unidade de Ambulância - Tipo B para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

6.2. A garantia do veículo deverá ser a de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem a contar da entrega, sendo concedida inclusive para os equipamentos que integram o objeto.

6.3. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir toda as despesas com as manutenções preventivas incluindo peças e mão de obra, de acordo com as especificações do fabricante e nas quilometragens/hora recomendadas. Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto, esta será realizada por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante do mesmo e sob autorização dos responsáveis da Contratante.

6.4. As despesas com peças, mão de obra e traslado, decorrentes de garantia e/ou remoção do equipamento, deverão ser custeadas pela Contratada

6.5. Fazem parte das especificações, no que forem aplicáveis, as normas e especificações dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.6. O prazo de entrega do bem é de 40 (quarenta) dias, contados da solicitação do HU-UFJF, em remessa única na Unidade Santa Catarina situada na rua Catulo Breviglieri, s/nº, Santa Catarina, Juiz de Fora - MG, 36036-110.

6.7. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

6.8.1. A condições para perfeito funcionamento compreende, o funcionamento do veículo, condições adequadas e qualidade dos equipamentos internos de forma que fiquem perfeitamente funcionais e dentro das especificações requeridas.

6.8.2. A disposição adequada dos componentes internos da ambulância de modo que não atrapalhe a acomodação e locomoção do paciente e do profissional no interior do veículo.

6.8. Descrição Geral

6.8.1. Descrição Detalhada do Veículo

6.8.1.1. Veículo tipo furgão, carroceria em aço, original de fábrica, longo, teto alto, zero quilômetro (0 km).

6.8.1.2. Combustível: Diesel.

6.8.1.3. Air-bag para os 2 ocupantes da cabine.

6.8.1.4. Freios com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas.

6.8.1.5. Ano de fabricação: do ano da contratação, podendo ser modelo do mesmo ano ou subsequente.

6.8.1.6. Adaptado para Ambulância de Suporte Básico.

6.8.1.7. Capacidade volumétrica: não inferior a 10 m³.

6.8.1.8. Portas: uma lateral deslizante e duas traseiras.

6.8.1.9. Itens de segurança obrigatórios: freios ABS, corretor de frenagem, controle antiderrapagem, controle de estabilidade, sistema ativo de freio em subidas.

6.8.2. Especificações do Veículo

6.8.2.1. Comprimento total: mínimo 5.000 mm e máximo 7.000 mm (NBR 14561/2000).

6.8.2.2. Distância mínima entre eixos: 3.520 mm.

6.8.2.3. Capacidade mínima de carga após transformação: 770 kg (NBR 14561/2000).

6.8.2.4. Comprimento mínimo do salão de atendimento: 3.100 mm.

6.8.2.5. Altura total do veículo: 2.800 mm (sem tripulantes/pacientes, incluindo equipamentos no teto, excluindo antena).

6.8.2.6. Altura interna mínima do salão de atendimento após adaptações: 1.800 mm.

6.8.2.7. Largura externa total mínima (incluindo retrovisores): 2.200 mm.

6.8.2.8. Dimensões mínimas da zona de carga: altura 1.860 mm / largura 1.750 mm.

6.8.3. Motor

6.8.3.1. Posição: dianteiro.

- 6.8.3.2. 4 cilindros.
- 6.8.3.3. Turboalimentado com intercooler.
- 6.8.3.4. Combustível: Diesel.
- 6.8.3.5. Potência mínima: 130 cv.
- 6.8.3.6. Torque mínimo: 30 kgfm³.
- 6.8.3.7. Cilindrada mínima: 1.950 cc.
- 6.8.3.8. Sistema de alimentação: injeção eletrônica.
- 6.8.3.9. Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros.

6.8.4. Freios, Direção e Transmissão

- 6.8.4.1. Freios ABS nas quatro rodas.
- 6.8.4.2. Corretor de frenagem.
- 6.8.4.3. Controle antiderrapagem.
- 6.8.4.4. Controle eletrônico de estabilidade.
- 6.8.4.5. Sistema ativo de freio para auxílio em arrancadas em subidas.
- 6.8.4.6. Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica (original de fábrica).
- 6.8.4.7. Transmissão: mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré.

6.8.5. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios

- 6.8.5.1. Cintos de segurança para todos os passageiros, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine (ABNT NBR 6091-2015).
- 6.8.5.2. Limpadores de para-brisas elétricos, velocidade múltipla, com lavadores.
- 6.8.5.3. Retrovisor interno.
- 6.8.5.4. Revestimento dos bancos em tecido que permita cobertura com courvin lavável e impermeável.
- 6.8.5.5. Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação para vidros laterais da cabine.
- 6.8.5.6. Protetor de cárter e câmbio de aço (mínimo 1,7 mm) ou equivalente, com pintura eletrostática anticorrosiva.
- 6.8.5.7. Ar-condicionado quente e frio para todos os ocupantes.
- 6.8.5.8. Tomada de 12 V no painel para recarga de celular ou equipamentos compatíveis.
- 6.8.5.9. Dois extintores de incêndio:
 - Compartimento do motorista: mínimo 2 kg.
 - Compartimento do paciente: mínimo 4 kg.
 - Ambos do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC, em suporte seguro e de fácil remoção.
- 6.8.5.10. Dois avisos em destaque: “NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO” e “PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA”.
- 6.8.5.10. Corrimão de teto em aço inoxidável, alumínio ou material resistente à corrosão, conforme AMD STD 009, comprimento mínimo 152 cm, resistência a tração de 136 kg.
- 6.8.5.11. Alarme e câmera de ré, ativados automaticamente ao engatar a marcha ré (SAE J 994, 97 dB(A) ou 107 dB(A) a 122 cm).
- 6.8.5.12. Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro), acionadas remotamente.
- 6.8.5.13. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro e PROCONVE.

6.8.6. Cabine / Carroceria

- 6.8.6.1. Estrutura da cabine e da carroceria original do veículo, construída em aço.
- 6.8.6.2. Altura interna mínima após transformação: 1.800 mm no salão de atendimento.
- 6.8.6.3. Capacidade volumétrica mínima: 10 m³.
- 6.8.6.4. Portas traseiras: abertura horizontal de 90° a 270°, altura mínima 1.600 mm (NBR 14561/2000, item 5.9.8).
- 6.8.6.5. Dispositivo automático para manter portas traseiras abertas em desnível.
- 6.8.6.6. Estribo revestido em aço anticorrosivo (mín. 2 mm) ou alumínio antiderrapante (mín. 2 mm), sob portas laterais e porta de acesso ao salão de atendimento, conforme normas ABNT.
- 6.8.6.7. Portas em chapa com revestimento interno em poliestireno ou ABS.
- 6.8.6.8. Fechos internos e externos resistentes, de fácil acionamento.
- 6.8.6.9. Revestimento interno entre chapas (metálica externa e laminado interno) em poliuretano, espessura até 4 cm, para isolamento termoacústico (não permitido isopor).
- 6.8.6.10. Revestimento interno da carroceria isolado para melhor desempenho do ar-condicionado e vedação contra ruídos/vapores tóxicos.
- 6.8.6.11. Material do isolamento: deve evitar proliferação de microrganismos, retardante de chamas, não tóxico, não higroscópico (não permitido polietileno expandido/isopor).
- 6.8.6.12. Intercomunicação entre cabine e salão de atendimento: abertura mínima 1.450 mm, sem porta, com acabamento ergonômico e sem arestas.
- 6.8.6.13. Veículos devem ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.
- 6.8.6.14. Degrau ou estribo em alumínio antiderrapante para acesso traseiro com entrada da maca retrátil, obrigatório se altura solo-piso > 50 cm.
- 6.8.6.15. Dimensões do estribo compatíveis com normas ABNT.
- 6.8.6.16. Pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento.

6.8.7. Sistema Elétrico

- 6.8.7.1. Sistema elétrico original do veículo, acrescido de bateria adicional.
- 6.8.7.2. Alimentação composta por duas baterias:
 - Bateria original de fábrica no chassi.
 - Bateria adicional ciclo profundo, 150 A, 12V, sem manutenção, em local de fácil acesso, com dreno de proteção contra corrosão.
- 6.8.7.3. Sistema elétrico dimensionado para funcionamento simultâneo de todos os itens da viatura e equipamentos previstos (Portaria GM/MS nº 2.048/2002, tipos B e D).
- 6.8.7.4. Alternador original de fábrica com potência mínima de 140 A, capaz de carregar ambas baterias e alimentar todo o sistema.
- 6.8.7.5. Carregador flutuador de bateria, mínimo 16 A, bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar via tomada externa.
- 6.8.7.6. Sistema de bloqueio automático para impedir uso da bateria do motor no compartimento de atendimento quando motor desligado.
- 6.8.7.7. Chave solenoide com corpo metálico para gerenciamento do bloqueio.
- 6.8.7.8. Circuitos do compartimento de atendimento separados dos circuitos do chassi.
- 6.8.7.9. Fiação com código permanente de cores ou identificação alfanumérica de fácil leitura.
- 6.8.7.10. Cabos padrão automotivo resistentes a 105°C.
- 6.8.7.11. Fixação da fiação com braçadeiras plásticas isoladas, evitando atritos/danos.
- 6.8.7.12. Todas as aberturas da viatura para passagem de fiação devem ser calafetadas.
- 6.8.7.13. Componentes elétricos e fiação devem permitir pelo menos 2 substituições nos terminais.

- 6.8.7.14. Circuitos elétricos protegidos por disjuntores automáticos/manuais de fácil acesso.
- 6.8.7.15. Diagramas e esquemas de fiação em português devem ser fornecidos, com códigos e lista de peças padrão.
- 6.8.7.16. Todos os componentes elétricos devem ser acessíveis via quadro de inspeção.
- 6.8.7.17. Dispositivos indicadores e chaves devem ser instalados de forma a facilitar manutenção.
- 6.8.7.18. Encaixes exteriores resistentes à corrosão e intempéries.
- 6.8.7.19. Equipamentos eletrônicos com filtros/supressores contra radiação eletromagnética.
- 6.8.7.20. Central elétrica composta por disjuntor térmico automático e relés no armário superior.
- 6.8.7.21. Chave geral de corrente mínima 120 A, resistente a quebras, ao alcance do motorista.
- 6.8.7.22. Inversor de corrente 12 VCC para 110 VAC, potência mínima 1.000 W (onda senoidal pura).
- 6.8.7.23. Painel elétrico interno (sobre bancada próxima à cabeceira do paciente) deve possuir:
- Régua com 8 tomadas: 6 tripolares 110V (AC) e 2 USB 5V (DC).
 - Interruptores com teclas tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso.
 - Voltímetro para monitoramento da voltagem.
- 6.8.7.24. Distância mínima de 35 cm entre tomadas elétricas e tomadas de oxigênio.
- 6.8.7.25. Duas tomadas tripolares 110V (AC) adicionais na parede oposta, altura da região torácica do paciente secundário.
- 6.8.7.26. Tomada externa tripolar de captação de energia (lado esquerdo superior), padrão IP66, com cabo de extensão de 20 m resistente a intempéries. Um fio de extensão de elevada resistência às intempéries, no mínimo 20 metros, compatível com o sistema de plugues.
- 6.8.7.27. Transformador automático para ligação em redes 110/220 VAC, sistema automático de comutação entre transformador e inversor, fornecendo sempre 110 VAC às tomadas internas.

6.8.8. Iluminação

- 6.8.8.1. Iluminação natural: fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria).
- 6.8.8.2. Vidros do compartimento de atendimento: opacos ou jateados, com três faixas transparentes.
- 6.8.8.3. Iluminação artificial – compartimento de atendimento
- 6.8.8.3.1. Mínimo de seis luminárias no teto, diâmetro mínimo 200 mm.
- 6.8.8.3.2. Base estampada em alumínio branco ou plástico injetado.
- 6.8.8.3.3. Tecnologia LED, admitidas as seguintes configurações:
- 6.8.8.3.3.1. Mínimo 8 LEDs de 1 W cada, intensidade ≥ 40 lúmens por LED.
- 6.8.8.3.3.2. Mínimo 50 LEDs de alta eficiência, intensidade ≥ 7.000 mc, ângulo de abertura 70° .
- 6.8.8.3.3.3. Mínimo 50 LEDs, intensidade ≥ 12.000 mc, ângulo de abertura 20° .
- 6.8.8.3.3.4. Mínimo 100 LEDs, fluxo ≥ 1.000 lúmens, ângulo de abertura 120° .
- 6.8.8.3.4. Tensão de trabalho: 12 V.
- 6.8.8.3.5. Consumo nominal: 1 A por luminária.
- 6.8.8.3.6. Cor cristal predominante, temperatura 5.350 K a 10.000 K.
- 6.8.8.3.7. Lente de policarbonato translúcido, acabamento corrugado para difusão da luz.
- 6.8.8.3.8. Distribuição deve permitir iluminação total do compartimento do paciente conforme ABNT.
- 6.8.8.4. Luminárias direcionadas – maca
- 6.8.8.4.1. Duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

6.8.8.4.1.1. LEDs de alta eficiência: mínimo 12 LEDs, intensidade ≥ 7.000 mc, ângulo 120°.

6.8.8.4.1.2. Módulo articulado: mínimo 4 LEDs de 1 W cada, intensidade ≥ 40 lúmens por LED.

6.8.8.4.2. Lente colimadora em plástico de engenharia, resistência automotiva e alta visibilidade.

6.8.8.4.3. Cor cristal predominante, temperatura 5.350 K a 10.000 K.

6.8.8.4.4. Obrigatório uso de lente em policarbonato translúcido em qualquer opção.

6.8.8.5. Acionamento

6.8.8.5.1. Interruptores localizados no painel de comando do salão de atendimento.

6.8.8.5.2. Interruptores do tipo tecla iluminada ou com indicador luminoso.

6.8.8.6. Iluminação externa

6.8.8.6.1. Holofotes tipo farol articulado, regulável manualmente, instalados na traseira e laterais.

6.8.8.6.2. Foco direcional ajustável em 180° na vertical.

6.8.8.6.3. Tipos admitidos:

6.8.8.6.3.1. Lâmpadas halógenas, potência mínima 50 W.

6.8.8.6.3.2. Módulo com 9 LEDs de alta potência (5ª geração), compacto, selado, conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, formato circular, lente mínima 80 mm.

6.8.8.6.4. Especificações dos LEDs dos holofotes:

6.8.8.6.4.1. Cor cristal, temperatura 6.500 K típica.

6.8.8.6.4.2. Capacidade luminosa mínima 1.000 lúmens por farol.

6.8.8.6.4.3. Tensão 12 VCC.

6.8.8.6.4.4. Corrente média 1,1 A.

6.8.9. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

6.8.9.1. Sinalizador frontal principal (barra de teto)

6.8.9.1.1. Formato linear, arco ou similar, comprimento 1.000–1.300 mm.

6.8.9.1.2. Largura: 250–500 mm.

6.8.9.1.3. Altura: 55–110 mm.

6.8.9.1.4. Instalação no teto da cabine.

6.8.9.1.5. Estrutura em ABS reforçado com alumínio extrudado ou alumínio extrudado preto.

6.8.9.1.6. Cúpula em policarbonato vermelho rubi, resistente a impactos, descoloração e UV.

6.8.9.1.7. Fixação com parafusos inox ou presilhas equivalentes.

6.8.9.1.8. Conjunto luminoso mínimo:

6.8.9.1.8.1. 250 LEDs de alto brilho, ou

6.8.9.1.8.2. 11 módulos com mínimo 4 LEDs de 1 W cada (≥ 40 lúmens/LED).

6.8.9.1.9. Frequência mínima: 240 flashes/minuto.

6.8.9.1.10. Consumo máximo: 6 A.

6.8.9.1.11. Sistema de gerenciamento automático da carga, evitando descarga total da bateria.

6.8.9.1.12. Certificações SAE obrigatórias: J595_202108, J575_201808, J845_202108, J578_202004.

6.8.9.2. Sinalizadores frontais secundários

6.8.9.2.1. Dois sinalizadores brancos, grades frontais superiores.

6.8.9.2.2. Cada módulo: mínimo 6 LEDs de 3 W (≥ 40 lúmens por LED).

6.8.9.2.3. Quatro sinalizadores vermelho rubi, grades frontais inferior/superior.

6.8.9.2.4. Cada módulo: mínimo 6 LEDs de 3 W (≥ 40 lúmens por LED).

6.8.9.3. Sinalizadores laterais

6.8.9.3.1. Três por lado: dois vermelhos e um cristal.

6.8.9.3.2. Frequência mínima: 90 flashes/minuto.

6.8.9.3.3. Lente em policarbonato com proteção UV.

6.8.9.3.4. Configurações aceitas:

6.8.9.3.4.1. 8 LEDs de 3 W (≥ 40 lúmens/LED).

6.8.9.3.4.2. 50 LEDs ≥ 7.000 mc (ângulo 70°).

6.8.9.3.4.3. 50 LEDs ≥ 12.000 mc (ângulo 20°).

6.8.9.3.5. Tensão de trabalho: 12 VCC.

6.8.9.3.6. Consumo máximo: 1 A/luminária.

6.8.9.3.7. Certificações SAE obrigatórias: J595_202108, J575_202104, J845_202108, J578_202004.

6.8.9.4. Sinalizadores traseiros

6.8.9.4.1. Dois sinalizadores vermelhos na parte traseira.

6.8.9.4.2. Operação garantida mesmo com portas abertas.

6.8.9.4.3. Frequência mínima: 90 flashes/minuto.

6.8.9.4.4. Lente em policarbonato resistente a impactos, com proteção UV.

6.8.9.4.5. Configurações aceitas:

6.8.9.4.5.1. 8 LEDs de 3 W (≥ 40 lúmens/LED).

6.8.9.4.5.2. 30 LEDs ≥ 7.000 mc (ângulo 70°).

6.8.9.4.5.3. 30 LEDs ≥ 12.000 mc (ângulo 20°).

6.8.9.4.6. Tensão de trabalho: 12 VCC.

6.8.9.4.7. Consumo máximo: 1 A/luminária.

6.8.9.4.8. Certificações SAE obrigatórias: J595_202108, J575_202104, J845_202108, J578_202004.

6.8.9.5. Sinalização acústica

6.8.9.5.1. Amplificador mínimo 100 W RMS @ 13,8 VCC.

6.8.9.5.2. Mínimo 4 tons distintos.

6.8.9.5.3. Sistema de megafone com ajuste de ganho.

6.8.9.5.4. Pressão sonora ≥ 100 dB a 1 m (medição em protótipo - com aparelho fornecido pela contratada/adaptadora, certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO).

6.8.9.5.5. Equipamentos não podem gerar interferência eletromagnética.

6.8.9.6. Painel de controle da sirene

6.8.9.6.1. Deve ter no mínimo 13 botões.

6.8.9.6.2. Localização: painel único na cabine, próximo à central multimídia.

6.8.9.6.3. Fácil alcance do motorista e acompanhante.

6.8.9.6.4. Permitir funcionamento independente dos sistemas visual e acústico.

6.8.9.6.5. Controles obrigatórios:

6.8.9.6.5.1. Quatro modos de sinalização (não emergências, emergências, emergências com veículo parado, emergências em deslocamento).

6.8.9.6.5.2. Botão liga/desliga da sirene com seleção entre quatro toques.

6.8.9.6.5.3. Botão “MAN” (tom Wail).

6.8.9.6.5.4. Botão “HORN” (tom Horn).

6.8.9.6.5.5. Microfone para uso como megafone.

6.8.9.6.5.6. Controle de volume do megafone.

6.8.9.6.5.7. Botões de acionamento das luzes frontal, traseira e laterais de iluminação de área.

6.8.9.6.5.8. Botão “OFF” para desligar todas as funções.

6.8.9.6.5.9. Função “Hands Free”: acionamento pelo botão da buzina no volante. Quando esta função estiver ativada e for acionado a buzina com a sirene desligada, emitirá o som característico do “HORN”

6.8.9.7. Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista próximo a instalação da central multimídia no centro do veículo com fácil alcance tanto pelo motorista quanto equipe de apoio da cabine do veículo e possuir controle acoplado permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

6.8.9.7.1. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências;

6.8.9.7.2. para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

6.8.10. Design Interno

6.8.10.1. Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que poderão causar este tipo de acidente.

6.8.10.2. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

6.8.10.3. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3 mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

6.8.10.4. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

6.8.10.5. Não poderá ser utilizada massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano mono componente.

6.8.10.6. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão paralelos no teto do salão de atendimento (cor amarela), cujo comprimento deve corresponder a pelo menos 70% do comprimento total do teto do salão. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

6.8.10.7. Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corrediça e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

6.8.10. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais onde os pés da maca raspem (para-choque e soleira da porta traseira), para proteção de todos estes elementos.

6.8.10.9. Barra guia: deverá ser instalada no piso do salão de atendimento barra guia direcional longitudinal iniciando na parte traseira do veículo direcionando a entrada da maca até a parte frontal de fixação; seu formado poderá ser cilíndrico ou quadrado, sendo suas arestas vedadas a fim de evitar acúmulo de sujidades.

6.8.10.10. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediças em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

6.8.10.11. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar) ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS).

6.8.10.12. Barra cilíndricas: deverá ser instalada uma barra cilíndrica de inox para fixação das bombas de infusão, afixada na bancada localizada próximo ao painel de tomada, distante 150mm do armário lateral esquerdo e a 150mm de profundidade.

6.8.10.13. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. As portas de todos os armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas com sistema de travamento manual que impeça sua abertura involuntária quando o veículo estiver em movimento.

6.8.10.14. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco externo para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma mão, porém não podendo ser do tipo “pressione para abrir”. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

6.8.10.15. Possuir compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

6.8.10.16. Bancada para acomodação dos equipamentos, inclusive barra removível para acomodação das bombas infusoras, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

6.8.10.17. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. O Apêndice III mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:

6.8.10.18. 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm;

6.8.10.19. 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em náilon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm;

6.8.10.20. armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 160 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 75 cm;

6.8.10.21. gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e trava de segurança.

6.8.10.22. bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 150 cm de comprimento, 40 cm de largura, com uma altura de 30 cm.

6.8.11. Demais equipamentos e materiais a serem fornecidos com a ambulância

6.8.11.1. Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

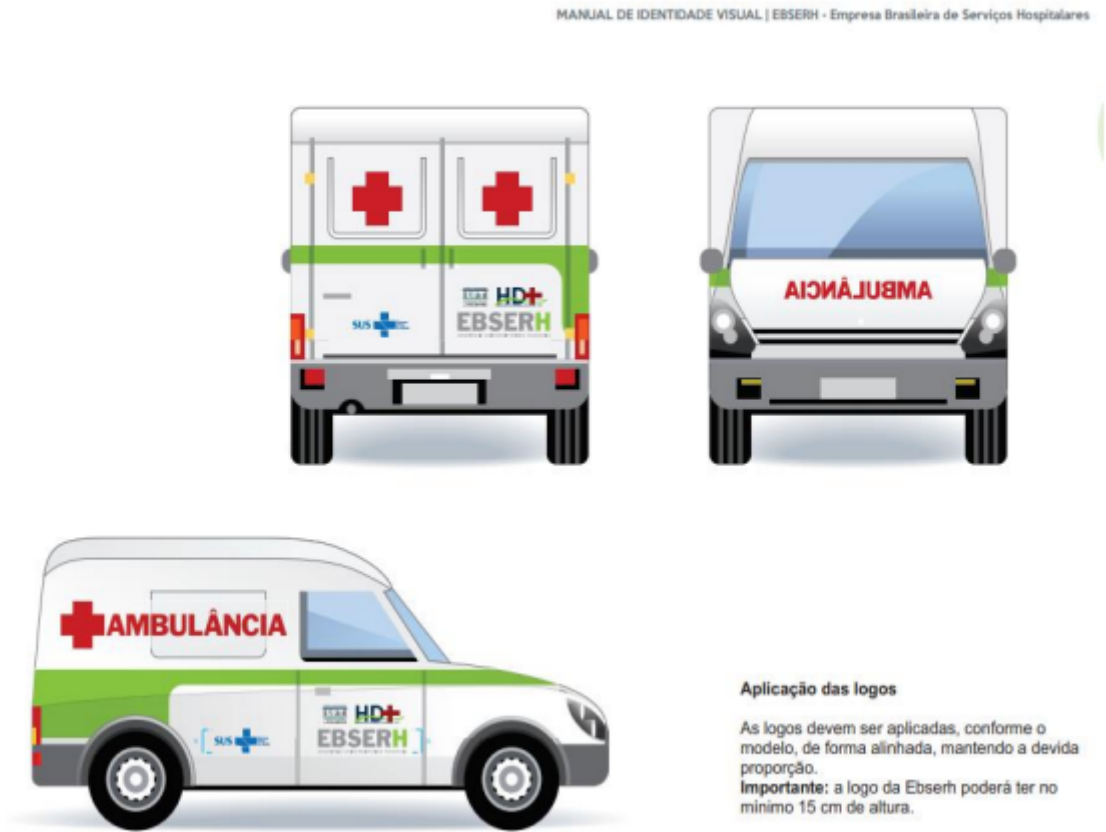
6.8.11.2. 01 (um) Extintor de Pó ABC de 6 kg na parte frontal do salão de atendimento afixado atrás do banco do condutor, e 01 (um) Extintor de Pó ABC de 4kg na parte traseira do salão de atendimento, afixado próximo ao baú e bancos.

6.8.11.3. 05 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas de longa durabilidade, de acordo com normas da ABNT, que deverão ser fixados na porta traseira esquerda por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

6.8.11.4. 01 (uma) Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo ou incorporado, portátil, que permita no mínimo 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada bivolt automática (110-240V), bateria recarregável.

6.8.12. Layout Externo

6.8.12.1. O veículo deverá ser fornecido com a devida personalização externa, em conformidade com o layout institucional aprovado, observando integralmente as especificações de identidade visual da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH e do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora. A aplicação das películas adesivas deverá seguir fielmente os arquivos digitais oficiais fornecidos, assegurando a padronização e a integridade da comunicação visual.



6.8.12.2. Todas as dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de “X”. “X” corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas.

6.8.12.3. Solicite sempre os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual para plotagem das películas adesivas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Com intuito de averiguar a quantidade necessária para as aquisição pretendida foi realizada a apuração das quantidades conforme seguinte memória de cálculo e/ou justificativas.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA / MEMÓRIA DE CÁLCULO
	Ambulância - Tipo B Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilometro (0 km), Combustível Diesel, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com			

1	Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: Freios ABS nas quatro rodas, Corretor de frenagem, Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas.	Unidade	1	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pela Divisão de Enfermagem e Unidade Suporte Operacional para a substituição do veículo com rendimento precário na Instituição de dois veículos. No entanto por meio da licitação tradicional pretendida será adquirido somente 01 (uma) unidade necessária a demanda atual.
---	---	---------	---	---

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme previsto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado serão considerados sigilosos.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto de aquisição não se justifica, uma vez que:

9.1.1. Trata-se de um único veículo, indivisível, cuja entrega e operação dependem da sua totalidade. Não há possibilidade de fracionar a ambulância em partes para atender parcialmente às necessidades do serviço;

9.1.2. A operação do veículo exige que todos os equipamentos, mobiliários e sistemas de segurança estejam instalados e funcionando integralmente, conforme especificações técnicas (tipo B), para garantir conformidade com normas de segurança, regulamentações da ANVISA e CONTRAN e a integridade de pacientes e profissionais;

9.1.3. O fracionamento não traria qualquer benefício funcional ou operacional, podendo, inclusive, comprometer a qualidade do atendimento e a segurança no transporte de pacientes.

9.2. Dessa forma, justifica-se a aquisição integral do objeto em uma única contratação, sem parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Da Definição

10.1.1. **Contratação Correlata** - É aquela em que dois ou mais contratos guardam relação entre si, mas podem existir de forma autônoma. Há uma relação de complementariedade ou conveniência, mas não de necessidade absoluta entre eles. As contratações correlatas apresentam como características principais a autonomia entre os contratos, de modo que cada um pode existir independentemente do outro. Embora haja interesse público na realização conjunta desses contratos, tal concomitância não se mostra essencial. A eventual não execução de um deles não compromete a execução do outro, evidenciando que a relação entre os contratos é pautada pela conveniência e não por dependência.

10.1.2. **Contratação Interdependente** - É aquela em que um contrato depende necessariamente do outro para sua existência ou para produzir efeitos. Há uma relação de dependência funcional ou técnica. As contratações interdependentes se caracterizam por uma interligação essencial entre os contratos, de modo que a execução de um está condicionada à execução do outro. Nessas situações, a não realização de um dos contratos pode inviabilizar totalmente a execução do contrato correlato. Assim, a relação entre eles é marcada por uma necessidade que pode ser recíproca ou unilateral, revelando um vínculo funcional ou técnico imprescindível.

10.2. Da Aplicabilidade

10.2.1. Para a execução e viabilidade da contratação será necessária a manutenção de contratos vigentes e/ou a contratação de outros serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do Contrato N° 08.2022.024 entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

11.2. A contratação está orientada pela necessidade de atendimento a cláusula sétima em seus incisos II e XIV do Contrato de Gestão Especial Gratuita n° 58/2014 e seus aditivos celebrados entre a UFJF e EBSEH.

11.3. A contratação está relacionada com os objetivos estratégicos elencados no Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora conforme Macroproblema "Responsabilidade Ambiental, Social e Governança", Objetivo Estratégico 12 "Promover a sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em rede".

11.4. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025. Porém sua inclusão foi autorizada, conforme Despacho - SEI (SEI n° 52913270).

11.5. De acordo com a aprovação para aumento de despesas (Documento SEI n° 52409929), a contratação será vinculada ao Grupo 05: *Reestruturação Física e Tecnológica*; 5.5. *Outros*, a ser incluído na próxima janela de adequação do Acordo Organizativo de Compromissos (AOC) (SEI n° 50090399), firmado entre a Administração Central da Ebserh e o HU-UFJF, monitorado conforme o processo SEI n° 23477.014159/2025-77.

12. Providências a serem Adotadas

14.1. Após análise técnica preliminar, conclui-se que a aquisição da ambulância objeto desta contratação poderá ser realizada sem a necessidade de adaptações estruturais no âmbito físico ou tecnológico do HU-UFJF, tampouco serão exigidas ações de capacitação específica para as equipes internas, uma vez que a operação do veículo é compatível com os procedimentos de transporte de pacientes já realizados pela instituição.

14.2. A ambulância a ser adquirida será fornecida por empresa especializada, a qual deverá atender aos requisitos técnicos, de segurança e logísticos estabelecidos nos normativos aplicáveis, incluindo normas da ANVISA e CONTRAN para ambulâncias tipo B.

14.3. Dessa forma, não se vislumbram, no momento, providências adicionais a serem adotadas pela unidade contratante para viabilizar a utilização do veículo, estando a infraestrutura física, os fluxos operacionais e os recursos humanos do hospital devidamente aptos a receber, operar e acompanhar a ambulância conforme planejado.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A aquisição de uma ambulância pode resultar em diversos benefícios e melhorias significativas para os serviços de saúde e a comunidade. Busca-se alcançar os seguintes resultados com a referida contratação:

13.1.1. Resposta Rápida a Emergências: A presença de uma ambulância permite uma resposta mais ágil em situações de emergência, salvando vidas ao reduzir o tempo de transporte dos pacientes para o HU-UFJF;

13.1.2. Aumento da Capacidade de Atendimento: A aquisição de uma ambulância aumenta a capacidade do sistema de saúde de atender a um maior número de pacientes, especialmente no recebimento de pacientes de outros municípios ou em situações de calamidade;

13.1.3. Promoção da Saúde Pública: A melhoria na resposta a emergências pode resultar em menores taxas de mortalidade e morbidade, promovendo a saúde pública e aumentando a confiança da comunidade nos serviços de saúde;

13.1.4. Registro e Monitoramento de Dados: A utilização de uma ambulância pode contribuir para a coleta de dados relevantes sobre emergências de saúde, permitindo a análise e planejamento de melhorias nos serviços oferecidos;

13.1.5. Fortalecimento da Rede de Saúde: Com mais recursos, a aquisição de uma ambulância pode fortalecer a rede de saúde local, promovendo uma melhor cobertura e acesso aos serviços de saúde;

13.1.1. Aumento da Confiabilidade da População nos Serviços de Saúde: A disponibilidade de uma ambulância pode aumentar a percepção da comunidade sobre a eficiência e a eficácia dos serviços de emergência do Hospital Universitário, resultando em maior confiança e utilização dos serviços de saúde.

14. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. As contratações públicas, em razão de sua abrangência e volume, possuem um impacto significativo sobre o meio ambiente, seja pela extração de matérias-primas, pelo consumo de energia e água, pela geração de resíduos ou pela emissão de poluentes. Dessa forma, é fundamental que as aquisições e contratações de serviços considerem práticas sustentáveis, minimizando danos ambientais e promovendo o uso eficiente dos recursos naturais.

15.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU), estabelece diretrizes para que os processos de contratação incorporem critérios ambientais, econômicos e sociais, alinhando-se à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento de Compras e Licitações da Ebserh 2.0. e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A observância dessas diretrizes contribui para a redução dos impactos ambientais negativos, garantindo maior eficiência na utilização dos bens e serviços contratados.

15.3. A seguir, apresenta-se um quadro com os principais impactos ambientais que podem decorrer das contratações públicas, suas razões e as medidas mitigatórias recomendadas, visando orientar a adoção de práticas sustentáveis na administração pública.

Impacto Ambiental	Razão do Impacto	Medidas Mitigatórias ou de Resolução
Alto consumo de energia elétrica	Equipamentos e infraestrutura ineficientes podem aumentar significativamente o consumo de energia.	Exigir equipamentos com certificação de eficiência energética (ex.: Procel, Energy Star) e adoção de fontes renováveis.
Geração excessiva de resíduos sólidos	Contratações de bens e serviços podem gerar grande volume de resíduos descartáveis.	Inserir critérios de logística reversa e exigir produtos recicláveis ou de maior durabilidade.
Desperdício de recursos hídricos	Grandes volumes de água podem ser desperdiçados em processos operacionais e de limpeza.	Adotar tecnologias de reuso de água, sistemas de captação de água da chuva e equipamentos de baixo consumo.
Emissão de poluentes atmosféricos	Transporte de materiais e deslocamento de equipes podem gerar emissões significativas de CO.	Preferência por fornecedores com frota sustentável e incentivos ao trabalho remoto.
Uso inadequado de materiais de construção	Obras públicas podem utilizar materiais não sustentáveis, impactando ecossistemas.	Exigir materiais sustentáveis, como madeira certificada e concreto ecológico.
Ruído e poluição sonora	Máquinas e equipamentos barulhentos podem impactar comunidades próximas.	Adotar equipamentos com selo de controle de ruído (CONAMA 20 /94) e limitar horários de operação.
Impactos na biodiversidade	Obras e serviços podem afetar fauna e flora locais.	Estudo de impacto ambiental prévio e compensação ambiental quando aplicável.
Uso de produtos químicos prejudiciais	Insumos de limpeza e manutenção podem conter substâncias tóxicas ao meio ambiente.	Priorizar produtos biodegradáveis e certificados ambientalmente.
Geração de resíduos eletrônicos	Equipamentos tecnológicos descartados de forma inadequada podem contaminar o solo.	Implementação de programa de descarte responsável e reciclagem de eletrônicos.

15.4. Em regra os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimas, visto que se trata da aquisição de veículos que já sarem de fabrica devidamente adaptados para atender às legislações brasileiras quanto ao controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

15.5. De todo modo, o veículo adquirido deverá possuir nível de emissão de poluentes dentro dos parâmetros do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores, conforme estabelece a Resolução CONAMA Nº. 16/1986 e Portaria INMETRO Nº 522/2013.

- 15.5.1. Realizar manutenção preventiva;
- 15.5.2. Utilizar combustível de qualidade;
- 15.5.3. Manter os pneus calibrados; e
- 15.5.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

15.6. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

15.7. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

15.8. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

15.9. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02 /1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata

15.10. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão

de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

15.11. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.11.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

15.11.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

15.11.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

15.12. A identificação desses possíveis impactos ambientais contribui para uma abordagem mais consciente durante o planejamento e a execução contratual, favorecendo a adoção de práticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental. Sempre que possível, a consideração de critérios de sustentabilidade no edital e no contrato deve ser observada, conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, de modo a promover a eficiência ambiental dos serviços contratados, respeitando o meio ambiente e colaborando com a promoção da saúde coletiva.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. A equipe de planejamento da contratação manifesta da contratação nos termos das definições deste documento, pois a **viabilidade e razoabilidade** mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

17.2. Desta maneira a equipe de planejamento recomenda a contratação proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria - SEI nº 873, de 23 de outubro de 2025

JAQUELINE SILVA CASTRO

Membro da comissão de contratação

DIEGO PASSINI SOARES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria - SEI nº 873, de 23 de outubro de 2025

GUILHERME COSTA CIPRIANI

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria - SEI nº 873, de 23 de outubro de 2025

MARCUS VINICIUS PEREIRA

Membro da comissão de contratação



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330

- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.014750/2025-89

CONJUR - Edital de Pregão - Bens - Dec 11.462 - atualizado em 10/06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90086/2025

(Processo Administrativo n.º: 23765.014750/2025-89).

OBJETO: Aquisição de Ambulância de Suporte Básico de Vida - Tipo B - para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 9h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF, sediado(a) na Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG- 155903, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Ambulância de Suporte Básico de Vida - Tipo B - para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155903

Fonte: 1002

Programa de Trabalho: 234198

Elemento de Despesa: 449052-52

Funcional Programática: 10.302.5118.8585.0001

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de

gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.5. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail uclhc.hu-ufjf@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 08h às 17h.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.3. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão TCU 1193/2024-Plenário).

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos

melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo

de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.22.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.22.3.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.23. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicafe;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura,

dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro

colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.22.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos relacionados à capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou

técnico-operacional, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.31.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.32.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.33. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis,

contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

12.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

12.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

12.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

12.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

12.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

12.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

12.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-

lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

12.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

12.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

13.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

13.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.1.7. não mantiver a proposta; e

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

13.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

13.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

13.4.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.5. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

13.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo

licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

14.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.10.1. **ANEXO I** - Termo de Referência e seus respectivos anexos (SEI nº 54589605);

14.10.2. Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 54589594);

14.10.3. Matriz de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 54635025);

14.10.4. Encarte A - Modelo de Ordem de Fornecimento (SEI nº 54590046);

14.10.5. Encarte B - Modelo de Proposta (SEI nº 54590223);

14.10.6. Encarte C - Modelo de Recebimento Provisório (SEI nº 54591690);

14.10.7. Encarte D - Modelo de Recebimento Definitivo (SEI nº 54591734);

14.10.8. Encarte E - Termo de Garantia (SEI nº 54591927);

14.10.9. Encarte F - Requisitos do Veículo (SEI nº 54623749);

14.10.10. Encarte G - Manual (Externo) de identidade visual - Versão 2.5 (SEI nº 54632804).

14.10.11. **ANEXO II** - Minuta de Contrato (SEI nº 54883008);

14.10.12. **ANEXO III** - Declaração de Inexistência de Impedimentos (SEI nº 54884913);

14.10.13. **ANEXO IV** - Orientações para cadastro externo no sistema eletrônico de informações (SEI nº 54884947).

Juiz de Fora - MG, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES AFONSO

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria-SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 04/11/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 04/11/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54876615** e o código CRC **967FC83C**.